

escola de música  
São Teotónio



Curso Básico de Música

# REGULAMENTO DE ADMISSÃO DE ALUNOS

5º Ano / 1º Grau



2023/2024

ESCOLA DE MÚSICA SÃO TEOTÓNIO  
Curso Básico de Música



## Curso Básico de Música

### Regulamento de Admissão de Alunos

#### 5º Ano / 1º Grau

#### Ano Letivo 2023/2024

1. O Curso Básico de Música pode ser frequentado em regime **Integrado** ou em regime **Supletivo**.
2. Os candidatos inscrever-se-ão apenas num dos regimes de frequência;
3. Podem candidatar-se ao Curso Básico de Música, em regime **integrado**, os alunos que reúnam condições de frequentar, no ano letivo 2023/2024, o **5º ano** de escolaridade;
4. Podem candidatar-se ao 1º Grau do Curso Básico de Música, em regime **Supletivo**, os alunos que reúnam condições de frequentar, no ano letivo 2023/2024, os **5º, 6º ou 7º anos** de escolaridade;
5. Os candidatos deverão escolher um dos instrumentos definidos no edital e boletim de candidatura;
6. Podem, ainda e se assim o entenderem, indicar uma segunda opção de instrumento entre os definidos como tal no boletim de candidatura (Piano e Guitarra Clássica não estão disponíveis para segunda opção);
7. Para admissão à frequência do Curso Básico de Música é realizada uma prova de seleção, complementada por uma entrevista e/ ou um inquérito, nos termos definidos pela Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional (ANQEP) e pelo Conselho Pedagógico da Escola de Música São Teotónio (EMST);
8. Todos os candidatos realizarão uma prova de seleção nos seguintes termos:
  - a) Candidatos sem conhecimentos musicais:
    - Prova de Aptidão Musical – com a ponderação de 30%
    - Prova de Aptidão Instrumental – com a ponderação de 70%
  - b) Candidatos com conhecimentos musicais:
    - Prova de Aptidão e Formação Musical – com a ponderação de 30%
    - Prova de Aptidão e Execução Instrumental – com a ponderação de 70%
9. A Prova de Seleção tem caráter eliminatório;
10. As provas são classificadas de 0 a 100% e a obtenção de classificação inferior a 50% numa das duas provas determina a exclusão do candidato;

11. Os candidatos sem conhecimento serão avaliados a 100% na aptidão; os candidatos com conhecimentos serão avaliados a 50% na aptidão e 50% na Formação/ Execução;
12. As Matrizes das provas refletem o descrito nos pontos anteriores e são afixadas nos locais de estilo da escola e publicadas junto do Regulamento e dos formulários de candidatura na página de internet da escola;
13. Os candidatos que se inscreverem num segundo instrumento, realizarão uma prova a cada um dos instrumentos escolhidos e uma única prova de Aptidão/ Formação Musical;
14. A Prova de Seleção será complementada com uma entrevista ao candidato e ao Encarregado de Educação com o objetivo de:
  - 14.1. Identificar a motivação do candidato para a aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
  - 14.2. Esclarecer o candidato e o Encarregado de Educação sobre a especificidade da aprendizagem da música no contexto do ensino artístico especializado;
  - 14.3. Informar sobre o Projeto Educativo e o Regulamento Interno da escola;
15. Cumulativamente, ou em alternativa, ao exposto no número anterior, será realizado um inquérito e fornecida informação impressa sobre as características e exigências do Ensino Artístico Especializado, cumprindo o mesmo objetivo;
16. Para cumprimento dos números 14 e 15, é obrigatória a presença dos Pais/ Encarregados de Educação no(s) dia(s) e hora(s) das provas;
17. Da realização das provas de todos os candidatos referidos anteriormente resulta uma única lista de seriação;
18. As listas de seriação serão afixadas por instrumento. Os candidatos figurarão por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na prova de seleção;
19. Os candidatos preencherão as vagas em instrumento por ordem da seriação obtida nas provas de seleção;
20. Os candidatos aptos, não admitidos na turma de regime **Integrado** por insuficiência de vagas, serão chamados por ordem decrescente de classificação, em caso de não aceitação do lugar, desistência ou não efetivação de matrícula por um candidato admitido;
21. A turma de regime **Integrado** será constituída cumprindo a legislação em vigor no que respeita ao número máximo e mínimo de alunos e será composta por alunos de diferentes classes de instrumento, atendendo ao Projeto Educativo, às capacidades da escola e gestão do corpo docente;

22. Os Instrumentos a que se podem candidatar, definidos no respetivo edital, são relativos a todos os regimes de frequência, podendo, a turma de regime integrado, não incluir todos os instrumentos em que foram realizadas provas;
23. Os candidatos ao regime Integrado que, tendo ficado aptos, não tenham sido abrangidos por vaga nesta turma, podem matricular-se em regime **Supletivo**, até ao limite das vagas em cada instrumento. Para tal, devem manifestar esse interesse por escrito, através do email institucional da escola.
24. Só será constituída uma turma de 1º Grau, em regime **Supletivo**, se existir um mínimo de seis alunos a efetivar a matrícula.

O Diretor Pedagógico

Jorge Manuel da Veiga Correia Campos